

É objeto do presente apostilamento a Convalidação dos Atos do 4º Termo Aditivo do Contrato 0163/2016 a partir de 02/06/2017 até a data da assinatura do termo aditivo.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento Parecer nº 0637/2017 (doc. SEI nº 0534698) e processo SEI nº 19.008.027398/2017-36 e SEI nº 19.021.020541/2017-91

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato assinado em 04/07/2017 e demais aditivos.

Para plena eficácia jurídica o MUNICÍPIO assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado mediante informações constantes no doc. SEI nº 0534698 SEI nº 19.008.021627/2017-17.

EDITAIS

EDITAL Nº 001/2017 – INSCRIÇÃO 2017 - SELEÇÃO DE PROJETOS VILAS CULTURAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura, em face das deliberações da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, torna pública a convocação dos projetos culturais selecionados pelo EDITAL nº 001/2017 – Inscrição 2017 - Seleção de Projetos para o Programa Vilas Culturais, de acordo com o previsto na Lei nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002.

Art. 2º Os projetos relacionados no Anexo I deste Edital foram selecionados para seguir para a próxima etapa de apresentação da documentação prevista no Edital nº 001/2017 e Anexo II abaixo. Após o recebimento da documentação, os processos serão submetidos a parecer jurídico, em atendimento ao inciso VI do Art. 35 da Lei 13.019/2014, que estabelece a obrigatoriedade de "emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria".

Art. 3º De acordo com o item 17.8 do Edital nº 001/17, os projetos selecionados terão 30 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentação da documentação necessária à celebração do Termo de Fomento descrita no Anexo II. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará em desistência por parte do proponente e inabilitação do projeto.

Art. 4º Os projetos selecionados deverão retirar os pareceres e as orientações, necessárias à celebração dos Termos de Fomento, das 12:00 às 18:00 horas, a partir do dia 22 de junho na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Não foram selecionados projetos suplentes.

Art. 6º Os proponentes dos projetos considerados inabilitados ou não aprovados poderão retirar o material apresentado e o seu parecer na sede da Secretaria Municipal da Cultura a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 7º De acordo com o Item 22.2 do Edital nº 001/17 para Seleção de Projetos Vilas Culturais, os projetos não selecionados e seus anexos que não forem retirados em 90 dias após a publicação deste Edital serão inutilizados.

Londrina, 20 de junho de 2017. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - PROJETOS SELECIONADOS PROGRAMA VILAS CULTURAIS – EDITAL 001/17:

PROMIC	PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO
17-259	Vila Cultural Cemitério de Automóveis	Atrio Arte Artistas e Produtores Associados	R\$ 70.000,00
17-260	Vila Cultural Vitória	Associação Integração Social Cultural de Londrina	R\$ 65.900,00
17-261	Vila Cultural Grafatório	Grafatório	R\$ 69.860,00
17-265	Vila Triolé Cultural	ASPA Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	R\$ 70.000,00
17-266	Vila Cultural Alma Brasil	Alma Associação Intercultural de Projetos Sociais	R\$ 60.360,00
17-267	Vila Usina Cultural	Usina Cultural	R\$ 69.984,00

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME ITEM 20.1 DO EDITAL:

Cópia dos seguintes documentos:

- RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica autenticada ou apresentar o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF, sendo também necessário que se traga cópia autenticada de qualquer destes ou acompanhado do documento original para autenticação da Secretaria de Cultura;
- Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência
- Prova de regularidade perante a Receita Federal (que abranja inclusive as contribuições sociais);
- Prova de regularidade perante a Receita Estadual;
- Prova de regularidade perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

- Prova de regularidade perante a Controladoria Geral do Município;
- Prova de regularidade de Situação do FGTS;
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
- Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de Vigência da lei de utilidade pública. Para ser válida esta declaração deverá ser datada do ano de 2017.
- Plano de Trabalho devidamente readequado, de acordo com o item 9.5, quando for o caso.
- A relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- A comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado
- Deverá ainda o proponente apresentar o número da conta corrente e conta poupança, que seja de utilização exclusiva do projeto, e que esteja com saldo zerado no mínimo 30 dias, e o alvará de licença que autorize o funcionamento do espaço para a atividade proposta como condições para o primeiro repasse.

O proponente, não apresentando os documentos já autenticados, deverá trazer os originais dos documentos exigidos no itens 20.1 do edital (com exceção dos documentos retirados via internet) para que as cópias sejam autenticadas pelo servidor no ato de recebimento.

EDITAL Nº 006/2017- SMF/DFAE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, caput, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, referente às autuações abaixo elencadas;

RESOLVE

PUBLICAR, VIA EDITAL, a aplicação das penas de multa pela Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização/Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Secretaria Municipal de Fazenda, conforme arts. 370; 372; e 374, incisos I, II e III da Lei 11.468/2011 (Código de Postura do Município de Londrina) c/c artigo 1º do Decreto Municipal 37/2012, cuja denominação consta juntamente com seu respectivo Auto de Infração, a saber, tornando pública esta relação:

Nº DO AUTO	DATA DA AUTUAÇÃO	PROCESSO NO SIP Nº	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR R\$
13237	11/11/2016	93669/2016	IVETE LOURDES DOS SANTOS SILVA	191.277-1	CPF 640.223.159-20	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	249,35
17584	17/11/2016	15367/2017	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO ME	219.152-0	CNPJ 23.500.098/0001-41	Arts. 6º e 10º Lei Municipal 11.468/2011	897,66
17593	27/01/2017	30036/2017	JOÃO DE OLIVEIRA	231.999-3	CPF 515.244.819-04	Arts. 6º e 10º Lei Municipal 11.468/2011	265,39
16131	01/02/2017	29978/2017	EDUARDO PEREIRA LOPES NETO E CIA LTDA	081.977-8	CNPJ 84.899.145/0001-66	Arts. 6º e 10º Lei Municipal 11.468/2011	265,98

Os interessados em quitar as referidas multas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Londrina – Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635, térreo, para retirada da guia de pagamento.

Londrina, 19 de Junho de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATOS

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE.

Tipo de instrumento para formalização: Acordo de Cooperação.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Justificativa: Considerando que a parceria, entre Prefeitura Municipal de Londrina e Escolas de Educação Especial, contempla todas as instituições de Educação Especial do município, ou seja, não existe competição entre vagas.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

**QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0163/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1197/2015;**